

EDITAL NRI N.º 06/2016

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NA EUROPA – *FACHHOCHSCHULE MUENSTER* (ALEMANHA), *NOVANCIA BUSINESS SCHOOL* (FRANÇA) E *EU BUSINESS SCHOOL* (ESPANHA).

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 13 de junho de 2016 a 30 de setembro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Dupla Diplomação entre a FAE Centro Universitário e Universidades na Europa: *Fachhochschule Muenster* (Alemanha), *Novancia Business School* (França) e *EU Business School* (Espanha), para o 1º (primeiro) semestre de 2017.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos do curso em que estiver matriculado até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Dupla Diploma na *Fachhochschule Muenster* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Dupla Diploma na *Fachhochschule Muenster* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*); ou Negócios Internacionais, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Dupla Diplomação em *Novancia Business School* serão ofertadas 05 (cinco) vagas, das quais: 02 (duas) serão destinadas aos discentes do curso de Administração,

bacharelado, participantes do Programa *Management Experience Program*; e, 03 (três) vagas aos discentes dos cursos de Administração, bacharelado.

§1º Para as 02 (duas) primeiras vagas a que se refere o *caput* deste artigo, o candidato deve estar regularmente matriculado no curso de Administração, bacharelado, e no Programa *Management Experience Program*.

§2º Para as 03 (três) últimas vagas a que se refere o *caput* deste artigo, será cobrada uma semestralidade pela *Novancia Business School*, que comunicará anualmente o valor da referida semestralidade.

Art. 4º Para o Programa de Dupla Diploma na *EU Business School* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato ao Programa de Duplo Diploma na *EU Business School* deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado (inclusive alunos do Programa *Management Experience Program*).

Art. 5º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Dupla Diplomação para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino.

Art. 6º A inscrição no Programa de Dupla Diplomação deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 30 de setembro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE, da avaliação do perfil e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 01 (uma) carta de intenção em inglês, com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. A carta deve ser digitada, devidamente identificada com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;

- VI. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os seguintes idiomas:
- a) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em português;
 - b) para a *Novancia Business School*: carta em francês ou inglês;
 - c) para a *EU Business School*: carta em inglês (duas cartas de recomendação).
- VII. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
- a) *Fachhochschule Muenster*:
Comprovante de proficiência do nível B2 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; ou (b) TestDaF; ou Comprovante de proficiência do nível B1 de algum dos testes: (a) Goethe-Zertifikat B2; (b) TestDaF; ou (c) OnDaF; e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos para assistir às aulas de disciplinas ministradas em inglês.
 - b) *Novancia Business School*:
Comprovante por certificado de algum dos testes: (a) DEFL / DAFL; (b) TCF; ou (c) TEF; todos em nível A2; além de teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, ETS Code Number da FAE: 6982.
 - c) *EU Business School*:
Comprovante de proficiência do nível A2 em espanhol e TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 pontos; ou IELTS de 6.0 pontos ou comprovante de agendamento do exame de proficiência.

§1º A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 30 de setembro de 2016.

§2º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 30 de setembro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

§4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 15 de outubro de 2016.

§5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar uma cópia do comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gob.br).

Art. 7º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Dupla Diplomação na Universidade desejada.

Art. 8º Após a entrega da documentação será solicitada a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 10. O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 11. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais